



**DECRETO N.º 010/99**

APOSENTA a pedido, por tempo de serviço, a servidora **ALICE OLINDA SILVA**.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

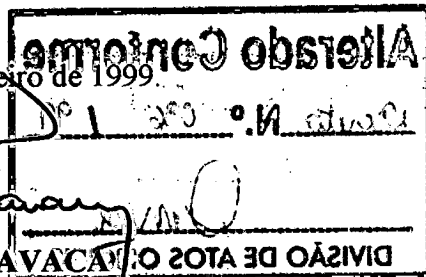
Artigo 1º - Fica aposentada à pedido, por tempo de serviço, a servidora **ALICE OLINDA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade nº 751.845 - SSP-PR., ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Educação, nos termos do Processo nº 5229/98, com fundamento no artigo 192, inciso III, alínea "a" da Lei Complementar nº 018/92, em consonância com artigo 40, inciso III, alínea "a" da Constituição Federal, com proventos integrais, acrescido de 30% (trinta por cento) de Adicional Tempo de Serviço, conforme estabelece o Artigo 82 da Lei Complementar nº 018/92. (Estatuto dos Servidores Públicos do Município).

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PACO MUNICIPAL, aos 09 de fevereiro de 1999.

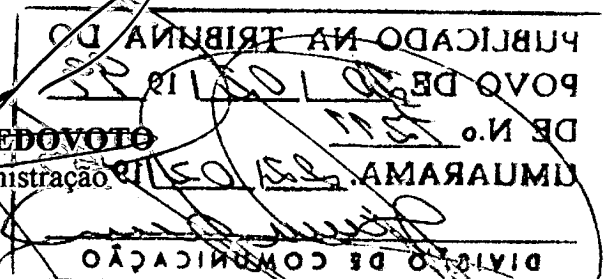
*Antonio Fernando Scavacca*

**ANTONIO FERNANDO SCANAVACCA**  
Prefeito Municipal



*Sidnel Moreno Vedovoto*

**SIDNEL MORENO VEDOVOTO**  
Secretário de Administração



1 - jornal

ESTADO DO PARANÁ  
MUNICÍPIO DE UMUARAMA

DECRETO N.º 036

APROBATA a pedido por tempo de serviço, a  
servidora ALCIOLANDA SILVA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO  
PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aposentada e pedida por tempo de serviço, a servidora  
ALCIOLANDA SILVA, portadora da Carteira de Identidade nº 721812 - 229-PR,  
ocupante da vaga de Promotora Efetivo de Auxiliar de Serviços (tais lotada na Secretaria  
de Educação em virtude do Processo nº 229/98, com fundamento no artigo 192 inciso III  
da Lei Complementar nº 018-22, em consonância com artigo 10, inciso III, alínea  
"a" da Constituição Federal, com provimentos legais, acrescido de 30% (trinta por cento) de  
Adicional Gratual de Serviço, conforme estabelece o Artigo 82 da Lei Complementar nº  
018/92 (Lei dos Servidores Públicos do Município).

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação,  
revogando as disposições em contrário.

**Alterado Conforme**  
Decreto N.º 036 / 99  
*[Assinatura]*  
DIVISÃO DE ATOS OFICIAIS

PUBLICADO NA TRIBUNA DO  
POVO DE Nº 102/19 99  
DE Nº 7211  
UMUARAMA, 22/02/19 99  
*[Assinatura]*  
DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO